O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a RESOL-GP nº 120, de 18 de novembro de 2022, que regulamenta o Programa de Reconhecimento e Valorização dos Servidores deste Poder Judiciário, torna pública a abertura das inscrições para a 4ª Edição do Programa de Valorização dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão – Programa MERITUS, conforme estabelecido a seguir.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

1.1 Este Edital regulamenta a 4ª Edição do Programa de Valorização dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão – Programa MERITUS, que consiste na instituição de um sistema de incentivos e de recompensas, com o objetivo de estimular servidores e servidoras, magistrados e magistradas a serem reconhecidos pelo mérito de suas ações no ambiente de trabalho, segundo as diretrizes estabelecidas na RESOL-GP nº 120, de 18 de novembro de 2022, e neste Edital.

1.2 Para efeitos do presente Edital, entende-se por:

I - **agregação de valor:** entrega feita para a organização de forma efetiva e de caráter impessoal, que contribua para a melhoria dos processos de trabalho ou que produza uma inovação;

II - **atividade meritória**: ação considerada relevante para o alcance dos objetivos organizacionais e merecedora de elogio e de reconhecimento;

III - **créditos meritórios:** pontos individuais, acumuláveis, intransferíveis e de validade determinada, a serem obtidos em virtude da realização de atividades consideradas como meritórias;

IV - **reconhecimento institucional:** certificação pública, conferida a servidores e servidoras, a magistrados e magistradas, que trouxerem significativa agregação de valor ou que mais acumularem pontos de reconhecimento;

V - **benefício institucional:** prêmio ou vantagem conferida a servidores e servidoras que alcançarem maior número de créditos meritórios, em conformidade com os critérios definidos neste Edital.

1.3 O programa de reconhecimento será desenvolvido nos seguintes eixos:

I - reconhecimento público e institucional geral;

II - reconhecimento público e institucional na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

III - reconhecimento público e institucional por excelência em produtividade;

IV - reconhecimento público e institucional por excelência em atividade judicante.

1.4 Não poderão participar do Programa MERITUS:

I - servidores e servidoras, magistrados e magistradas que se encontrarem afastados de suas atividades habituais em virtude de licença para tratar de interesse particular, licença para desempenho de mandato classista ou afastamento para exercer mandato em cargo eletivo, bem como servidores cedidos e servidoras cedidas a outro órgão ou entidade não pertencente ao Judiciário do Maranhão;

II - servidores e servidoras, magistrados e os magistradas que se encontrarem em cumprimento de penalidade, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou que estiverem afastados cautelarmente; e

III - servidores e servidoras, magistrados e magistradas que se encontrarem nas demais situações de impedimentos, previstas na legislação pátria.

1.4.1 Cessado o período correspondente ao afastamento ou ao cumprimento da penalidade aplicada em razão de PAD, voltará a ter direito de participar do Programa MERITUS quem tiver ficado isento dos impedimentos, nos termos deste Edital.

1.5 Caberá à Comissão de Apuração e Desempenho por Meritocracia – CADEM o gerenciamento de todas as etapas do Programa de Valorização dos Servidores do Poder Judiciário do Maranhão.

1.6 A comissão a que se refere o subitem 1.5 será composta pelos seguintes representantes:

I - o diretora-geral ou a diretor-geral, que a presidirá;

II - o juiz coordenador ou a juíza coordenadora de planejamento e aprimoramento do 1º Grau;

III - o juiz coordenador ou a juíza coordenadora da assessoria de gestão estratégica e modernização;

IV - o diretor financeiro ou a diretora financeira;

V - o diretor ou a diretora de recursos humanos;

VI - o coordenador ou a coordenadora de acompanhamento e desenvolvimento na carreira;

VII - o chefe ou a chefa da divisão de avaliação de desempenho;

VIII - um analista judiciário ou uma analista judiciária.

2 EIXO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL GERAL

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1 O eixo de reconhecimento público e institucional geral será destinado a servidores efetivos e comissionados e servidoras efetivas e comissionadas do TJMA, a partir do sistema de acúmulo de créditos meritórios e posterior utilização desses créditos

para a obtenção de benefícios institucionais.

2.1.2 Os servidores interessados e as servidoras interessadas em concorrem aos benefícios institucionais deverão realizar suas inscrições, exclusivamente, no endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br, na seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, requisição com assunto “MERITUS”, no período de **9/1/2023 a 31/1/2023**, com o preenchimento do formulário eletrônico do Programa.

2.1.3 Quem se inscrever deverá formalizar, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.1.2, as suas manifestações de pretensões, podendo indicar até três benefícios desejados.

2.1.4 A inscrição deverá ser instruída com o cadastramento das atividades meritórias, devidamente comprovadas, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.1.5 Serão consideradas para a 4ª Edição do Programa MERITUS as atividades meritórias dispostas no Anexo I deste Edital.

2.1.6 Será atribuída uma pontuação para cada atividade meritória, levando-se em consideração a complexidade e a peculiaridade, conforme consta no Anexo I deste Edital.

2.1.7 Serão válidas as comprovações realizadas por meio de declarações, portarias e atos de designação, cadastrados e expedidos eletronicamente via Sistema Digidoc, ressalvadas as comprovações realizadas por intermédio de documentação emitida por instituições externas, verificada a autenticidade pela CADEM.

2.1.8 Para fins de cadastramento na 4ª Edição do Programa MERITUS, somente serão aceitas as atividades meritórias cuja data de ocorrência tenha sido a partir de 1º de janeiro de 2022, ressalvadas as atividades de caráter prolongado em vigência.

2.1.9 Para efeitos de cômputo de créditos meritórios, será considerado por inscrição até o limite de 3 (três) cadastramentos em uma atividade meritória da mesma natureza, conforme Anexo I deste Edital, excetuados os casos considerados de pontuação única.

2.1.10 Os créditos meritórios cadastrados serão válidos até a edição subsequente, não podendo ser reutilizados posteriormente para a mesma finalidade, exceto os créditos das atividades de caráter prolongado.

2.1.11 Nas manifestações de pretensões dos servidores aos benefícios institucionais, não formalizadas dentro do período de apuração do presente Edital, os pontos serão acumulados para a apuração seguinte, observado o prazo a que se refere o subitem 2.1.10.

2.1.12 O não preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição, bem como a ausência na apresentação da documentação exigida, implicará o indeferimento do cadastramento.

2.1.13 O cadastramento e as informações constantes da inscrição para o Programa MERITUS serão prestados sob inteira responsabilidade do participante.

2.1.14 A qualquer tempo, caso comprovada a irregularidade dos documentos e/ou a inveracidade das informações, o servidor sofrerá as cominações legais pertinentes.

2.1.15 Sempre que necessário, a CADEM poderá solicitar diligências para complementar a documentação apresentada pelo participante.

2.1.16 Em nenhuma hipótese, será admitida documentação relativa à atividade meritória nova, não apontada no pedido de inscrição inicial.

2.1.17 A CADEM, até o final do primeiro quadrimestre de 2023, divulgará o resultado final.

2.2 CRITÉRIOS DE APURAÇÃO

2.2.1 A Comissão de Apuração e Desempenho por Meritocracia, ao final do período de inscrição indicado neste Edital, constante no item 2.1.2, classificará os servidores e as servidoras que atingirem maior pontuação de créditos meritórios.

2.2.2 Para fins de cômputo do total de pontos adquiridos no Programa MERITUS, será aplicada a seguinte fórmula: Pontos = Î£xipi, onde Î£ é o somatório, xi corresponde ao total de atividades cadastradas na atividade meritória i, e pi é o peso atribuído à atividade meritória i.

2.2.3 Ocorrendo empate na pontuação acumulada entre dois ou mais concorrentes aptos a serem contemplados com os benefícios ofertados em cada período de apuração, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior número de atividades meritórias cujos pontos forem mais elevados, em detrimento das atividades cujas pontuações forem idênticas;

II - data mais antiga de cadastramento da primeira atividade meritória; e

III - participante com maior idade.

2.2.4 Em cada período de apuração, o mesmo ou a mesma participante não terá direito a ser contemplado em mais de um benefício, ainda que tenha pontuação acumulada suficientemente para isso. Nesse caso, prevalecerá o direito ao benefício para o qual for exigido mais créditos necessários a ele, ficando os créditos remanescentes acumulados para concorrerem a outros benefícios institucionais no período de apuração subsequente.

2.3 PREMIAÇÃO

2.3.1 Serão reconhecidos os servidores e as servidoras que atingirem maior número de créditos meritórios, de acordo com a quantidade de benefícios institucionais ofertados.

2.3.2 Para efeito de premiação, os benefícios institucionais ofertados aos servidores e às servidoras nesta edição do Programa MERITUS serão os constantes no Anexo II deste Edital.
2.3.3 Os servidores e as servidoras contemplados(as) com os benefícios institucionais terão anotada, nos seus registros funcionais, uma menção honrosa, como forma de incentivo e de reconhecimento pelas ações aferidas.
2.3.4 Os benefícios ofertados, ao final do período de apuração, deverão ser usufruídos, obrigatoriamente, até dezembro de 2023, sob pena de perda do direito à fruição.
2.3.5 As ações de treinamento, escolhidas por servidor ou por servidora, em território nacional, a que se refere ao Anexo II, deverão, obrigatoriamente, compatibilizar-se com as áreas de interesse do Poder Judiciário Maranhense, em conjunto com as atribuições do cargo ocupado, cabendo ao interessado demonstrar a compatibilidade entre o curso e as atividades por ele desenvolvidas no Tribunal de Justiça.
2.3.6 As ações de treinamento de que trata o item 2.3.5 não poderão se estender por período superior a cinco dias úteis.
2.3.7 O servidor premiado ou a servidora premiada com o benefício institucional relacionado ao subitem 2.3.5 terá as suas despesas de inscrição, passagens aéreas e diárias custeadas pelo Tribunal de Justiça, atendendo aos dispositivos da RESOL-GP-47/2019. Para a concessão do benefício, o servidor deverá cadastrar, por meio do endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, requisição - assunto “MERITUS”, com antecedência mínima de trinta dias da data do evento.
2.3.8 As vagas de estacionamento a que se refere o Anexo II serão disponibilizadas ao ganhador ou à ganhadora, por um período de 12 (doze) meses, pelos diretores ou pelas diretoras de fórum ou da unidade administrativa a que o servidor contemplado ou a servidora contemplada estiver vinculado.
2.3.9 Quem for contemplado com o benefício de prioridade das vagas em cursos ou em ações de treinamento no âmbito do Judiciário maranhense deverá, com antecedência mínima de cinco dias da abertura das inscrições ao curso pretendido, por meio do endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, cadastrar requisição de assunto “MERITUS”, o seu interesse em participar da ação/curso para que a sua vaga seja reservada.
2.3.10 As folgas de serviço pleiteadas por meio do Programa MERITUS serão previamente acertadas com a chefia imediata. Para a concessão do benefício, o servidor ou a servidora deverá cadastrar, por meio do endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, requisição - assunto “MERITUS”.
2.3.11 Quem for contemplado com o benefício de prioridade de auxílio-bolsa de estudos, destinado exclusivamente a ocupantes de cargo efetivo, observará as regras vigentes sobre essa matéria.
2.3.12 Para a concessão dos benefícios, os interessados deverão cadastrar, por meio do endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, requisição - assunto “MERITUS”, para usufruto da benesse.
2.3.13 Quem for contemplado, mas que se encontrar nas situações descritas no subitem 1.4 deste Edital à época da apuração dos resultados pela CADEM, ficará impedido de usufruir dos benefícios institucionais a que teria direito, enquanto persistir a causa impeditiva, sem prejuízo da acumulação da pontuação no sistema de meritocracia.

3 EIXO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC

3.1 O eixo de reconhecimento público e institucional na área de TIC envolverá as atividades realizadas por servidores e por servidoras vinculados(as) à Diretoria de Informática e Automação (DIA).
3.2 Como critério de apuração para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, será observado o Índice de Produtividade (IP) dos servidores, extraído da ferramenta do Sistema Gestor, nos mesmos moldes de apuração utilizado pelo Núcleo de Planejamento Estratégico para fins de pagamento da Gratificação por Produtividade Judiciária (GPJ), conforme Anexo III deste Edital.
3.3 Os coordenadores e coordenadoras, chefes e chefas da área de TIC terão sua produtividade apurada pela média dos índices das suas divisões e das suas equipes, respectivamente, de modo que será premiado(a) quem tiver o maior resultado.
3.4 Os servidores e as servidoras lotados(as) na área de TIC terão participação automática na 4ª Edição do Programa MERITUS.
3.5 O período de apuração para o reconhecimento público e institucional na área de TIC corresponderá ao intervalo de janeiro a dezembro/2022.
3.6 A Diretoria de Informática e Automação (DIA) fornecerá os relatórios de que tratam os itens 3.2 e 3.3, para fins de reconhecimento dos servidores e das servidoras com mais produtividade, que serão validados pela Comissão de Apuração e Desempenho por Meritocracia – CADEM.
3.7 Haverá, pelo menos, uma premiação por unidade (divisão) vinculada a área de TIC;
3.8 Ocorrendo empate entre dois ou mais concorrentes aptos a serem contemplados com os benefícios ofertados, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - maior tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão em unidades que desenvolvam atividades na

área de TIC;
II - maior nota obtida na avaliação de desempenho para fins de desenvolvimento na carreira; e
III - maior idade.
3.9 A CADEM, até o final do primeiro quadrimestre de 2023, divulgará o resultado final dos servidores e das servidoras que apresentarem os melhores resultados.
3.10 Para efeito de premiação, os benefícios institucionais ofertados aos servidores e às servidoras da área de TIC, nesta edição do Programa MERITUS, serão os seguintes:
I - folga de serviço por até cinco dias, previamente convencionada com a chefia imediata;
II - prioridade na obtenção de vagas em cursos ofertados pela ESMAM ou em ações de treinamento promovidas pelo TJMA.
3.11 Em cada período de apuração, os servidores contemplados e as servidoras contempladas poderão escolher apenas um benefício institucional, dentre os disponíveis.
3.12 Os servidores contemplados e as servidoras contempladas com os benefícios institucionais terão anotada, nos seus registros funcionais, uma menção honrosa, como forma de incentivo e de reconhecimento pelas ações aferidas.
3.13 Os benefícios ofertados, ao final do período de apuração, deverão ser usufruídos, obrigatoriamente, até dezembro de 2023, sob pena de perda do direito à fruição.
3.14 As folgas de serviço, pleiteadas por meio do Programa MERITUS, deverão ser previamente acertadas com a chefia imediata. Para a concessão do benefício, o servidor ou a servidora deverá cadastrar, por meio do endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, requisição - assunto “MERITUS”
3.15 Quem for contemplado com o benefício de prioridade das vagas em cursos ou em ações de treinamento no âmbito do Judiciário maranhense deverá, com antecedência mínima de cinco dias da abertura das inscrições ao curso pretendido, por meio do endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, cadastrar requisição de assunto “MERITUS”, o seu interesse em participar da ação/curso para que a sua vaga seja reservada.

4 EIXO RECONHECIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL POR EXCELÊNCIA EM PRODUTIVIDADE

4.1 O eixo de reconhecimento público e institucional por excelência em produtividade será destinado aos servidores e às servidoras lotados(as) em unidades jurisdicionais do 1º em razão da eficiência na produtividade.
4.2 Como critério de apuração para o eixo de reconhecimento público e institucional por excelência em produtividade, será observado o Índice de Produtividade (IP) dos servidores, extraído do Sistema Pje.
4.3 Os critérios para a definição do IP serão estabelecidos por meio de portaria-conjunta do presidente do Tribunal de Justiça e do c orregedor-geral da Justiça.
4.4 Os servidores e as servidoras lotados(as) em unidades do 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão terão participação automática na 4ª Edição do Programa MERITUS.
4.5 O período de apuração para o reconhecimento por excelência em produtividade corresponderá ao intervalo de janeiro a dezembro/2022.
4.6 A DIA fornecerá os relatórios de que tratam os itens 4.2, para fins de reconhecimento dos servidores e das servidoras com mais produtividade, que serão validados pela CADEM.
4.7 A CADEM, até o final do primeiro quadrimestre de 2023, divulgará o resultado final dos servidores e das servidoras que apresentarem os melhores resultados.
4.8 Para efeito de premiação, o benefício institucional ofertado aos servidores e às servidoras, no eixo de reconhecimento público e institucional por excelência em produtividade nesta edição do Programa MERITUS, será folga de serviço por até cinco dias, previamente convencionada com a chefia imediata.
4.9 As folgas de serviço deverão ser previamente acertadas com a chefia imediata.
4.10 Para a concessão do benefício, o servidor ou a servidora deverá cadastrar, por meio do endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, requisição - assunto “MERITUS”.
4.11 O benefício ofertado, ao final do período de apuração, deverá ser usufruído, obrigatoriamente, até dezembro de 2023, sob pena de perda do direito à fruição.
4.12 Quem for contemplado terá anotada, nos seus registros funcionais, uma menção honrosa, como forma de incentivo e de reconhecimento pelas ações aferidas.

5 EIXO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL POR EXCELÊNCIA EM ATIVIDADE JUDICANTE

5.1 O eixo de reconhecimento institucional por excelência em atividade judicante será destinado a magistrados e magistradas em razão da eficiência na prestação jurisdicional e na gestão das unidades judiciárias em que atuarem.
5.2 Os critérios de apuração e de classificação para o eixo de reconhecimento público e institucional por excelência em atividade judicante serão estabelecidos por meio de portaria-conjunta do presidente do Tribunal de Justiça e do corregedor-geral da Justiça.
5.3 Os magistradas e as magistradas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão terão participação automática na 4ª Edição do Programa MERITUS.

5.4 O período de apuração para o reconhecimento por excelência em atividade judicante corresponderá ao intervalo de janeiro a dezembro/2022.
5.5 A Comissão de Apuração e Desempenho por Meritocracia – CADEM, até o final do primeiro quadrimestre de 2023, divulgará o resultado final dos magistrados e das magistradas que apresentarem os melhores resultados.
5.6 Para efeito de premiação, o benefício institucional ofertado ao eixo de reconhecimento público e institucional por excelência em atividade judicante, nesta edição do Programa MERITUS, será folga de serviço por até cinco dias, previamente convencionada com o corregedor-geral da Justiça.
5.7 No eixo de atividade judicante, o reconhecimento será realizado em solenidade pública para a concessão de menção honrosa por destaque de produtividade.

6 DA HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 Após a apuração, caberá à CADEM divulgar a lista dos servidores e servidoras, bem como dos magistrados e magistradas contemplados(as) no Programa MERITUS, podendo qualquer interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis, contados da data de publicação dos resultados, no endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, requisição com o assunto “MERITUS” .
6.2 Os recursos deverão ser instruídos com a indicação do motivo que deu origem à impetração, a justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e a documentação comprobatória das alegações, indicando o respectivo eixo de reconhecimento do participante.
6.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Apuração e Desempenho por Meritocracia – CADEM, que os apreciará e decidirá sobre eles no prazo de dez dias úteis.
6.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital.
6.5 Julgados os recursos interpostos contra a lista dos contemplados e das contempladas ou decorrido o prazo sem apresentação de recursos, o presidente do Tribunal de Justiça homologará o resultado, autorizando, conforme o caso, a concessão dos benefícios, por meio de portaria.

7 SERVIDOR OU SERVIDORA DESTAQUE

7.1 As unidades judiciárias e administrativas serão incentivadas a promover ações de reconhecimento de quem tenha se destacado em suas atribuições funcionais no âmbito do Judiciário do Maranhão, preferencialmente a partir do reconhecimento do gestor ou da gestora de unidade, bem como dos próprios pares da unidade de lotação, em processo de votação, para elegerem o Servidor ou a Servidora Destaque.
7.2 As iniciativas de reconhecimento a serem organizadas pelas unidades de lotação terão caráter não obrigatório.
7.3 Poderão ser indicados servidores ou servidoras que possuam conduta idônea e que se destaquem por suas ações contínuas, e não apenas por um evento isolado, observados os valores e comportamentos dos servidores e servidoras, especificados no item 7.6.
7.4 O gestor ou a gestora da unidade participante realizará a indicação do Servidor ou da Servidora Destaque, exclusivamente, no endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br, na seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, requisição com assunto “MERITUS”, no período de **9/1/2023 a 31/1/2023.**
7.5 No momento da indicação, deverá ser especificado o que diferencia o servidor indicado ou a servidora indicada em relação aos demais servidores ou às demais servidoras e o motivo pelo qual se decidiu eleger o Servidor ou a Servidora Destaque na unidade.
7.6 Para a indicação, poderão ser considerados os seguintes requisitos do Servidor ou da Servidora Destaque:
I - dedicação e comprometimento ao serviço público;
II - inspiração aos colegas de trabalho;
III - espírito de coletividade;
IV - assiduidade e pontualidade;
V - eficiência e criatividade;
VI - proatividade, capacidade de iniciativa no desempenho das atividades;
VII - tratamento respeitoso e fraternal com os colegas de trabalho, com os superiores hierárquicos e com o público interno e externo;
VIII - senso de responsabilidade sobre seus atos e zelo pelo patrimônio público.
7.7 Também poderão ter direito ao reconhecimento de que trata o item 7.1 servidores e servidoras sem vínculo efetivo com o Poder Judiciário do Maranhão, incluindo as pessoas cedidas ao Judiciário estadual por meio de acordo técnico-cooperativo ou por meio de outro instituto jurídico.
7.8 Os servidores reconhecidos terão anotada, nos seus registros funcionais, menção honrosa, como forma de incentivo e de reconhecimento pelas ações aferidas.
7.9 As unidades interessadas em desenvolver as ações de reconhecimento poderão contar com o apoio da Diretoria de Recursos

Humanos (DRH), da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e da Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização (AGEM) na concepção da iniciativa.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A solenidade de premiação dos contemplados no Programa MERITUS será realizada, preferencialmente, em audiência pública, na presença do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

8.2 Será de inteira responsabilidade do interessado ou da interessada o acompanhamento da publicação de todos os resultados e/ou de todos os comunicados referentes ao presente certame.

8.3 Todos os benefícios serão pessoais e intransferíveis.

8.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

8.5 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

ANEXO I – ATIVIDADES MERITÓRIAS POR TEMAS/ÁREAS DO EIXO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL GERAL

TEMA POLÍTICAS JUDICIÁRIAS				
ATIVIDADE MERITÓRIA	**CRÉDITOS MERITÓRIOS (PESO)**	**COMPROVAÇÃO**	**LIMITE**	**MEDIÇÃO**
1. Atuação como conciliador voluntário no âmbito do Judiciário estadual, com participação mínima em 10 (dez) audiências.	5	Declaração ou certificado, devidamente reconhecido	Pontuação única	Ato de designação
2. Atuação como profissional especializado (facilitador) nas audiências de Depoimento Especial, no âmbito do Judiciário estadual, com participação mínima em 10 (dez) audiências.	5	Declaração ou certificado, devidamente reconhecido	Pontuação única	Ato de designação
3. Atuação como facilitador voluntário em práticas restaurativas no âmbito do Judiciário estadual, com participação mínima em 5(cinco) círculos restaurativos.	5	Declaração ou certificado, devidamente reconhecido	Pontuação única	Ato de designação
4. Designação para atuar na coleta de material biológico (mucosa bucal para fim de investigação de paternidade/maternidade).	5	Portaria ou ato de designação acompanhado de declaração ou certificado, devidamente reconhecido pela Divisão do Laboratório de Biologia Molecular do Fórum de São Luís	Pontuação única	Ato de designação
5. Participação como líder ou gerente de **projeto estratégico** executado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.	5	Resolução, p ortaria ou ato que institua ou aprove o Planejamento Estratégico Institucional e/ou ato ou declaração que designe gerentes e equipe de projetos estratégicos	03	Por projeto
6. Participação na equipe de **projeto estratégico** executado no âmbito do Tribunal de Justiça do		Resolução, p ortaria ou ato que institua ou aprove o Planejamento		

Estado do Maranhão.	3	Estratégico Institucional e/ou ato ou declaração que designe gerentes e equipe de projetos estratégicos	03	Por projeto
7. Designação como Laboratorista voluntário do Laboratório de Inovação do Tribunal da Justiça do Maranhão (TJMA).	3	Portaria ou ato de designação e/ou certidão ou declaração emitida e validada pelo(a) coordenador(a) do Laboratório	Pontuação única	Ato de Designação
8. Dedicar, no mínimo, 50 horas presenciais/híbridas (ocasionalmente), no ano de 2022, nos projetos e atividades do Laboratório (exclusivo para laboratoristas).	3	Portaria ou ato de designação e/ou certidão ou declaração emitida e validada pelo coordenador do Laboratório	Pontuação única	Ato de Designação
9. Dedicar, no mínimo, 100 horas presenciais/híbridas (ocasionalmente), ano de 2022, nos projetos e atividades do Laboratório (exclusivo para laboratoristas).	5	Portaria ou ato de designação e/ou certidão ou declaração emitida e validada pelo coordenador do Laboratório	Pontuação única	Ato de Designação
10. Participação em **projeto de inovação, como líder,** executado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.	5	Plano de Projeto de Inovação, cadastrado no Digidoc, assinado pelo(a) coordenador(a) do Laboratório ou secretário(a) de Inovação	03	Evento
11. Participação em **projeto de inovação, como laboratorista/colaborador,** executado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.	3	Plano de Projeto de Inovação, cadastrado no Digidoc, assinado pelo(a) coordenador(a) do Laboratório ou secretário(a) de Inovação	03	Evento
12. Atuação do laboratorista como **ministrante voluntário nas temáticas de inovação** (Roda de Conversa, Palestra, Oficina, Programa, Campanha, etc.)	3	Certidão ou Declaração assinado pelo(a) coordenador(a) do Laboratório ou pelo secretário(a) de Inovação ou ainda, outros documentários comprobatórios (matérias publicadas no site do TJMA ou Hotsite do Toada Lab, entre outros)	03	Evento
13. Designação para atuar como tradutor de libras no atendimento das unidades do Poder Judiciário maranhense.	5	Portaria ou ato de designação acompanhado de declaração ou certificado do curso (ESMAM)	Pontuação única	Certidão ou Ato de designação
14. Participação em Comissão, Comitês e Grupos de Trabalho no âmbito do Judiciário	3	Portaria ou ato publicado pela autoridade	03	Ato de designação

Estadual ou Federal.		competente		
15. Atuação em Núcleo de atividade especial do Judiciário maranhense.	3	Portaria ou ato publicado pela autoridade competente	03	Ato de designação
16. Participação em capacitação com temática **socioambiental** de no mínimo 20 horas.	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo Tribunal de Justiça	Pontuação única	Evento
17. Participação em capacitação com as temáticas **diversidade, equidade e inclusão** de no mínimo 20 horas.	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo Tribunal de Justiça	Pontuação única	Evento
18. Participação em capacitação com a temática **acessibilidade** de no mínimo 20 horas.	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo Tribunal de Justiça	Pontuação única	Evento
19. Participação em capacitação com a temática **assédio** (moral e sexual) de no mínimo 20 horas.	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo Tribunal de Justiça	Pontuação única	Evento
20. Participação em capacitação com a temática **inovação**, de no mínimo 20 horas.	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo Tribunal de Justiça	Pontuação única	Evento
21. Participação em capacitação com a temática **Justiça Restaurativa**, de no mínimo 20 horas.	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo Tribunal de Justiça	Pontuação única	Evento
22. Participação em capacitação com a temática **Infância e Juventude** de no mínimo 20 horas	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo Tribunal de Justiça	Pontuação única	Evento
23. Participação em capacitação com a temática **atendimento a vítimas de crimes e atos infracionais** de no mínimo 20 horas.	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo Tribunal de Justiça	Pontuação única	Evento
24. Participação em capacitação com a temática **Gestão Documental, Gestão da Memória,** de no mínimo 20 horas	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo Tribunal de Justiça	Pontuação única	Evento
25. Participação em capacitação com a temática **Gestão do Conhecimento, Gestão da Informação e Proteção e Privacidade de Dados Pessoais** de no mínimo 20 horas.	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo Tribunal de Justiça	Pontuação única	Evento
26. Participação em **ações solidárias e projetos de voluntariado** promovidos por unidade do Poder Judiciário comprovada	3	Declaração devidamente reconhecida pela autoridade	03	Evento

mediante declaração do setor organizador.		competente		
27. Atuação em **projetos e ações de qualidade de vida e saúde de magistrados(as) e servidores(as)** que atendam às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.	3	Declaração devidamente reconhecida pela autoridade competente	03	Evento
28. Atuação em **Audiências Públicas**.	3	Declaração devidamente reconhecida pela autoridade competente	03	Evento
29. Atuação como **jurado** em julgamentos do Tribunal do Júri.	3	Declaração devidamente reconhecida pela autoridade competente	03	Evento
30. Atuação como **mesário e /ou fiscal de Seção Eleitoral**.	3	Declaração devidamente reconhecida pela autoridade competente	02	Evento
31. Pertencer a unidade vencedora no **Programa Selo Esmeralda (Ano 2021).**	5	Declaração devidamente reconhecida pela autoridade competente	Pontuação única	Evento
32. Pertencer a unidade vencedora no **Programa Selo Verde (Ano 2021).**	3	Declaração devidamente reconhecida pela autoridade competente	Pontuação única	Evento
33. **Doador regular de sangue no ano de 2022**.	3	Certidões emitidas pelos Centros de Hematologia	02	Cadastro
34. **Doador** cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários **de Medula Óssea** (REDOME).	3	Carteirinha de doador emitido pelo REDOME	Pontuação única	Cadastro

TEMA LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATIVIDADE MERITÓRIA	CRÉDITOS MERITÓRIOS (PESO)	COMPROVAÇÃO	LIMITE	MEDIÇÃO
1. Atuação como **fiscal de contratos serviços contínuos** com mão de obra terceirizada, no **valor global igual ou acima de R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) no âmbito do Judiciário maranhense.	7	Portaria de designação e certidão/declaração emitida e validada pelo(a) gestor(a) do Contrato observado o cumprimento da Resolução 21/2018 TJ	03	Por ato de designação
Atuação como **fiscal de contratos de obras e serviços de engenharia**, no **valor global igual ou acima de R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) no âmbito do Judiciário maranhense.	7	Portaria de designação e certidão/declaração emitida e validada pelo(a) gestor(a) do Contrato observado o cumprimento da Resolução 21/2018 TJ	03	Por ato de designação
2. Atuação como **fiscal de contratos**		Portaria de designação e	03	Por ato de designação

de obras e serviços de engenharia inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no âmbito do Judiciário maranhense.	5	certidão/declaração emitida e validada pelo(a) gestor(a) do Contrato observado o cumprimento da Resolução 21/2018 TJ		
3. Atuação como **fiscal de contratos serviços contínuos**, **inferiores a R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) no âmbito do Judiciário maranhense.	5	Portaria de designação e certidão/declaração emitida e validada pelo(a) gestor(a) do Contrato observado o cumprimento da Resolução 21/2018 TJ	03	Por ato de designação
4. Atuação como fiscal de contratos de gestão no âmbito do Judiciário maranhense.	3	Portaria de designação e certidão/declaração emitida e validada pelo(a) gestor(a) do Contrato observado o cumprimento da Resolução 21/2018 TJ	03	Por ato de designação
5. Atuação como fiscal de contratos de fornecimento no âmbito do Judiciário maranhense.	3	Portaria de designação e certidão/declaração emitida e validada pelo(a) gestor(a) do Contrato observado o cumprimento da Resolução 21/2018 TJ	03	Por ato de designação
6. Atuação como fiscal substituto de contratos de gestão, de serviços contínuos e de obras públicas.	3	Portaria de designação e certidão/declaração emitida e validada pelo(a) gestor(a) do Contrato observado o cumprimento da Resolução 21/2018 TJ	03	Por ato de designação
7. Elaboração (autoria) de Projeto Básico ou Termo de Referência.	3	Portaria de designação ou c ertidão/declaração emitida e validada pela chefia imediata.	03	Por ato de designação

TEMA GERAL/GLOBAL

ATIVIDADE MERITÓRIA	CRÉDITOS MERITÓRIOS (PESO)	COMPROVAÇÃO	LIMITE	MEDIÇÃO
1. **Autoria de projeto** relacionado ao desenvolvimento de boas práticas, à eficiência no serviço público e/ou à consecução de metas no âmbito do Judiciário estadual	7	Prática inscrita no Banco de Boas Práticas do PJMA ou cópia do P rojeto/Relatório do Projeto em execução ou já executado com documentos comprobatórios (evidências de mídia, fotos, vídeos, etc.).	03	Por projeto
2. **Coautoria de projeto** relacionado ao desenvolvimento de boas práticas, à eficiência no serviço público e/ou à consecução de metas no âmbito do Judiciário estadual	5	Cópia do Projeto, validado pelo chefe imediato e acompanhado de documentação comprobatória - evidências de mídia, fotos,	03	Por projeto

		vídeos, relatórios, etc. Inscrição no Banco de boas práticas		
3. **Publicação de trabalho de caráter técnico-científico**, que verse sobre tema relevante em aspecto jurídico, administrativo, tecnológico, social, artístico, patrimonial ou outra área de interesse do Poder Judiciário.	3	Cópia da aprovação da Banca Avaliadora ou Cópia da publicação	03	Por Publicação
4. **Designação para atuar em atividade temporária ou força tarefa fora da unidade de lotação**, igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos, atendendo ao interesse da Administração.	5	Portaria ou ato de designação.	03	Por ato de designação
5. **Designação para atuar como defensor dativo** em p **rocedimento disciplinar** no âmbito do Poder Judiciário Maranhense	5	Portaria ou ato de designação ou d eclaração devidamente reconhecida	03	Por ato de designação
6. **Elaboração de legislação**, no interesse da administração, no âmbito do judiciário estadual (legislação inédita) – **CATEGORIA REDATOR.**	5	Portaria ou ato de designação ou d eclaração devidamente reconhecida	03	Por ato de designação
7. **Revisão, alteração e/ou atualização de legislação**, no interesse da administração, no âmbito do judiciário estadual – **CATEGORIA REVISOR.**	3	Portaria ou ato de designação ou d eclaração devidamente reconhecida	03	Por ato de designação
8. **Elaboração de publicações institucionais** do Judiciário maranhense (relatórios, cartilhas, manuais, guias, etc).	5	Portaria ou ato de designação, folha de rosto com os créditos ou ficha técnica da publicação ou d eclaração devidamente reconhecida.	03	Por ato de designação
9. **Colaboração, revisão, alteração e/ou atualização de publicações institucionais** do Judiciário maranhense (relatórios, cartilhas, manuais, guias, etc).	3	Portaria ou ato de designação, folha de rosto com os créditos ou ficha técnica da publicação ou d eclaração devidamente reconhecida.	03	Por ato de designação
10. **Atuação como s ecretário(a) judicial s ubstituto(a)**	5	Portaria ou ato de designação ou d eclaração devidamente reconhecida	Pontuação única	Por ato de designação
11. **Atuação na organização de evento institucional**, nas modalidades **presencial ou online**.	3	Portaria ou ato de designação declaração devidamente reconhecida	03	Por ato de designação
12. **Designação para atuar na elaboração de cálculo de custas** em		Portaria ou ato de designação ou d eclaração	Pontuação única	Por ato de designação

comarcas que não dispõem de Secretaria Judicial da Contadoria.	3	devidamente reconhecida		
13. **Designação em atividade correicional/inspecional** em **comarca diversa da unidade de lotação**.	3	Portaria ou ato publicado pela autoridade competente ou declaração devidamente reconhecida	03	Por ato de designação
14. **Designação para atuar no acompanhamento das audiências** (digitação dos termos).	3	Portaria ou ato de designação ou d eclaração devidamente reconhecida	Pontuação única	Por ato de designação
15. **Designação para atuar no atendimento diário ao público** nas unidades judiciais e com perfil para essa finalidade.	3	Portaria ou ato de designação ou d eclaração devidamente reconhecida	Pontuação única	Por ato de designação
16. **Participação em atividades de caráter artístico-cultural**, promovida por órgão do Judiciário estadual.	3	declaração ou certificado expedido pela entidade organizadora do evento	03	Por evento
17. Atuação como **substituto automático em cargos e funções gratificadas** do Judiciário maranhense.	3	Portaria ou ato de designação	Pontuação única	Por ato de designação
18. Atuação como **palestrante/conferencista em eventos sobre assuntos institucionais** ou de áreas/temas de interesse do Judiciário Estadual/Nacional.	3	Declaração ou certificado, devidamente reconhecido	03	Por evento
19. Atuação como **ministrante de cursos em instrutoria interna** no âmbito do Judiciário estadual.	3	Declaração ou certificado, devidamente reconhecido	03	Por evento
20. Designação para atuar como **juiz de paz**.	3	Portaria ou ato de designação	Pontuação única	Por ato de designação
21. Designação para atuar em **Projeto de Virtualização.**	3	Portaria ou ato de designação acompanhado dos relatórios de movimentação	Pontuação única	Por unidade judicial

ANEXO II – BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS DO EIXO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL GERAL

BENEFÍCIO INSTITUCIONAL	CRÉDITOS MÍNIMO NECESSÁRIOS	QUANTIDADE
1. Concessão de auxílio-bolsa – Graduação, nos termos da Resolução GP 18/2021	33	02
2. Concessão de auxílio-bolsa – Especialização, nos termos da Resolução GP 18/2021	33	02
3. Concessão de auxílio-bolsa – Mestrado ou Doutorado, nos termos da Resolução GP 18/2021	33	03
4. Participação em ações de treinamento, escolhidas pelo(a) servidor(a), em território nacional.	30	05
5. Folga do serviço por até 5 (cinco) dias.	25	Sem limite fixado O(a) servidor(a) que alcançar o crédito mínimo
6. Folga do serviço por até 4 (quatro)	20	Sem limite fixado

dias.		O(a) servidor(a) que alcançar o crédito mínimo
7. Folga do serviço por até 3 (três) dias.	15	Sem limite fixado O(a) servidor(a) que alcançar o crédito mínimo
8. Folga do serviço por até 2 (dois) dias.	10	Sem limite fixado O(a) servidor(a) que alcançar o crédito mínimo
9. Folga do serviço por até 1 (um) dia.	5	Sem limite fixado O(a) servidor(a) que alcançar o crédito mínimo
10. Vaga na garagem no estacionamento do Centro Administrativo do TJ – Rua do Egito.	21	01
11. Vaga na garagem no estacionamento do Fórum da Comarca de São Luís.	21	03
12. Vaga na garagem no estacionamento do Fórum da Comarca de Imperatriz.	21	01
13. Prioridade na obtenção de vagas em cursos ou em ações de treinamento no âmbito do Judiciário maranhense.	15	10

ANEXO III - CRITÉRIOS DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EIXO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC

RESPONSÁVEL	DIVISÃO	INDICADOR	META	FORMA DE MEDIÇÃO
COORDENADORIA DE SISTEMA E INFORMAÇÃO	DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	SISTEMA GESTOR
	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	SISTEMA GESTOR
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	SISTEMA GESTOR
	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TI	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	SISTEMA GESTOR
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	SISTEMA GESTOR
	DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO FÓRUM DE SÃO LUÍS	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	SISTEMA GESTOR
	DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO FÓRUM DE IMPERATRIZ	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	SISTEMA GESTOR
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	SISTEMA GESTOR

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/12/2022 22:07 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

223/2022	08/12/2022 às 14:30	12/12/2022